

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Por este **TERMO ADITIVO**, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILICINEA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FRANCISCO XAVIER PEREIRA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes devidamente qualificadas no contrato acima especificado, celebram, pactuam e acordam em conformidade com os artigos 57, inciso II, e 65, inciso I, "a", e inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/93, as seguintes modificações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. Com fundamento no artigo 57, inciso II, por meio deste aditivo fica prorrogado o período de vigência contratual, que será de 05/05/2019 à 04/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

2. Conforme Cláusula Décima Sexta, os valores para o novo período serão reajustados pelo Índice IPC-GV, em decorrência da variação inflacionária acumulada até março/2019 (4,90%)

2.1 Os valores dos serviços de Manutenção Mensal do novo período ficam alterados conforme ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A fim de evitar que os serviços prestados e o uso dos sistemas informatizados sejam interrompidos na **CONTRATANTE**, as partes concordam na formalização de termo aditivo específico ao contrato vigente na ocorrência de qualquer alteração das descritas no artigo 78 Inciso VI da Lei 8666/93, bem como na adequação a qualquer nova legislação Brasileira sobre Licitações e Contratações Públicas que entre em vigor.

CLAÚSULA QUARTA – DA ABERTURA DE CHAMADOS VIA WEB

4.1 É o procedimento ideal e prioritário para formalizar, agilizar e reduzir custos com o contato operacional entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. Para resolver e/ou esclarecer qualquer ocorrência, o **CONTRATANTE** deverá abrir um Chamado no SITE da Diretriz – Suporte Técnico - acessando <http://www.diretriz.net/controllerWeb/> informando posteriormente USUÁRIO e SENHA, decorrentes do cadastramento único de cada usuário dos sistemas informatizados contratados.

4.2 Será utilizado para documentar qualquer ocorrência, desde a origem até a sua solução final, permite o acompanhamento pelo usuário e/ou pelo grupo de usuários de toda tramitação da solução da ocorrência, bem como controlar e gerenciar os tipos e os responsáveis pelas ocorrências.



4.3 O CONTRATANTE poderá também consultar e obter SENHAS de liberação de período e textos explicativos sobre as novas versões dos sistemas informatizados liberadas pela CONTRATADA para uso do CONTRATANTE.

4.4 O horário para a tramitação e solução das ocorrências na sede da CONTRATADA será das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira.

4.5 Todo investimento na manutenção do SITE é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO VIA SUPORTE REMOTO

5.1 É o atendimento que o consultor da CONTRATADA executa através da CONEXÃO, via o software específico de Suporte Remoto (solução, à distância, mais rápida e econômica dos problemas), com o computador/servidor ou estação de trabalho do CONTRATANTE para resolver o problema e agilizar o retorno das operações diárias no CONTRATANTE.

5.2 Será utilizado, única e exclusivamente com a solicitação e aprovação do CONTRATANTE, depois de esgotada a alternativa de solução do chamado do CONTRATANTE via telefone ou internet, bem como para reduzir as despesas com o deslocamento até a sede do CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATANTE poderá acompanhar a execução de todos os trabalhos do consultor através do seu próprio monitor. Ficando sob a responsabilidade do CONTRATANTE, AUTORIZAR o acesso remoto, formalmente via chamado web, iniciar, acompanhar, interromper e encerrar cada CONEXÃO.

5.4 Todo investimento na contratação e manutenção do software específico de Suporte Remoto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5 O software específico de Suporte Remoto disponibiliza um TARIFADOR para medição da duração, em MINUTOS, do SUPORTE REMOTO prestado ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA.

5.6 O horário para a prestação dos serviços de SUPORTE REMOTO será das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira.

5.7 Cada atendimento, efetuado via SUPORTE REMOTO, também terá o respectivo relatório de visita.

CLÁUSULA SEXTA – DA LOCAÇÃO MENSAL

6.1 A Locação Mensal são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA/REVENDA/PRODUTORA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, excluindo todo e qualquer consultoria, suporte presencial, suporte remoto, treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico conforme descrito no contrato ou nos aditivos.

6.2 A CONTRATADA/REVENDA/PRODUTORA proporcionará durante a vigência da Locação Mensal e da Garantia:

6.2.1 O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada Sistema foi desenvolvido;

6.2.2 As alterações em cada Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, otimizações e depurações;



6.2.3 As novas versões executáveis de cada Sistema, sem restrições quanto ao uso, de forma que os usuários dos sistemas possam continuar a utilizá-los para consultas e emissão de relatórios referentes aos exercícios anteriores e para inserção de dados e lançamentos, consultas e emissão de relatórios do exercício vigente conforme contrato e aditivos;

6.2.4 Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta do CONTRATANTE. Este atendimento estará disponível das 8:00 às 18:00hs, em dias úteis e de segunda à sexta feira;

6.3 Todas as tarefas e trabalhos descritos acima serão executados respeitando-se cada EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO e a vigência do contrato de LOCAÇÃO MENSAL entre as partes. Afinal, são sistemas específicos para gestão pública e devem ser devidamente liberados de acordo com cada exercício (ano) orçamentário. Portanto, anualmente, com o contrato de LOCAÇÃO MENSAL vigente, cada sistema será atualizado, parametrizado e liberado para inserção de novos dados, lançamentos e legislações correspondentes ao mesmo exercício de vigência do contrato de LOCAÇÃO MENSAL.

6.4 Com o término ou com a rescisão do contrato de LOCAÇÃO MENSAL, teremos que:

- a versão executável de cada sistema será DELETADA e ELIMINADA dos computadores e de qualquer um dos meios de backup (cópias de segurança) em poder do CONTRATANTE.
- os DADOS de cada sistema, são do CONTRATANTE, permanecerão com ele e poderão ser importados para os novos sistemas sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
- sem a versão executável de cada sistema não será mais possível nenhuma consulta de dados e emissão de relatórios quanto aos exercícios orçamentários (anos) anteriores. A não ser que o CONTRATANTE solicite para a CONTRATADA uma proposta específica e tenhamos um contrato específico para que as versões executáveis disponíveis na época fiquem liberadas somente para estes fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSULTORIA E TREINAMENTO

7.1 Consultoria e Treinamento são os serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento prestados na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, cujo custo será cobrado no valor da Locação Mensal.

7.2 O comparecimento de cada consultor nas instalações do CONTRATANTE será requisitado e agendado com antecedência, preferencialmente através da ABERTURA DE CHAMADO WEB, salvo caso de urgência.

7.3 O CONTRATANTE nos atendimentos técnicos poderá ser atendido pela PRODUTORA/REVENDE/CONTRATADA ou pelo Suporte Técnico Regional (STR-D) credenciado. Independentemente de quem faça o atendimento, as responsabilidades por toda e qualquer atividade no CONTRATANTE serão sempre da CONTRATADA, com base no artigo 72 da Lei 8666/93.

7.4 O horário para cada atendimento, que envolve a prestação dos serviços de consultoria e treinamento, bem como viagem e deslocamento, será das 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira.



7.5 Todo e qualquer atendimento efetuado nas instalações do CONTRATANTE e da CONTRATADA pelos Consultores da CONTRATADA, serão registrados através de relatório de visita (no mínimo 02 vias), um para cada dia/consultor, devidamente preenchido e assinado pelo consultor e pelo representante do CONTRATANTE, indicando cada tipo de HORA utilizada nos campos respectivos do Relatório de Visita.

7.6 O comparecimento nas instalações da CONTRATADA dos funcionários do CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, preferencialmente através da ABERTURA DE CHAMADO WEB, salvo em caso de urgência.

7.7 Deverá o consultor sempre se fazer acompanhar de pessoa habilitada ou responsável, devidamente indicado pelo CONTRATANTE.

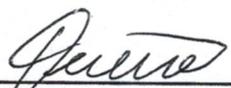
7.8 A CONTRATADA se compromete a manter, sempre à disposição do CONTRATANTE, consultor apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada Sistema.

7.9 O CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição do consultor da CONTRATADA, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias para a execução dos trabalhos.

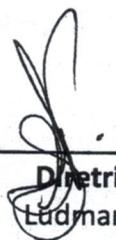
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Illicinea/MG, 16 de abril de 2019.



Câmara Municipal de Illicinea/MG
Francisco Xavier Pereira
Presidente



Diretriz Informática Eireli
Ludmar Sant'Anna de Paiva
Administrador

Testemunhas:



Nome: José Henrique de Oliveira
CPF nº: 605.320.256.87.



Nome: Dayse L. F. Jacomelli
CPF nº: 685.195.086-34

Anexo ao Contrato ou Aditivo

Pág.:

1

Sistema \ Módulo		Valor Mensal			
Valor Hora: Consultoria: 0,00	Treinamento: 0,00	Sup. Remoto: 0,00	-	Qtde horas: Deslocamento: 00:00	Diária: 00:00
CAM. ILICINEA - MG		MUNICIPAL-NET_MODULOS LEGAIS WEB ate 20.000 Hab.			794,76
CAM. ILICINEA - MG		IMAQ - B - GESTÃO BÁSICA CONTROLADORIA ATE 20.000 HA			583,90
CAM. ILICINEA - MG		LEGISLADOR - PORTAL			441,55
Subtotal:					1.820,21
Valor Hora: Consultoria: 0,00	Treinamento: 0,00	Sup. Remoto: 0,00	-	Qtde horas: Deslocamento: 00:00	Diária: 00:00
CAM. ILICINEA - MG		VETORH - RUBI - ATE 50 FUNC.			275,73
Subtotal:					275,73
Valor Hora: Consultoria: 0,00	Treinamento: 0,00	Sup. Remoto: 0,00	-	Qtde horas: Deslocamento: 00:00	Diária: 00:00
CAM. ILICINEA - MG		CONSULTORIA			475,77
Subtotal:					475,77
Total Geral:					2.571,71
Deslocamento Ida e Volta	Moeda: Real	Reajuste Anual pelo: IPC			

